



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 72/2026

Institui a Política Municipal de Alerta de Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Política Municipal de Alerta de Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a divulgação rápida e ampla de informações que auxiliem na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei poderá ser implementada por meio de ferramentas de comunicação digital, incluindo, entre outros meios, o envio de mensagens por SMS, aplicativos de mensagens, redes sociais institucionais e demais canais oficiais do Poder Público.

Art. 3º A divulgação das informações observará critérios técnicos e de segurança, podendo conter, sempre que possível:

- I – Nome e idade da criança ou adolescente;
- II – Características físicas e vestimentas;
- III – Fotografia, quando disponível;
- IV – Local e data do desaparecimento;
- V – Canais oficiais para contato.

Art. 4º A execução da Política Municipal poderá ocorrer de forma integrada, mediante articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal e, quando pertinente, em parceria com o Conselho Tutelar, órgãos de segurança pública, instituições públicas e privadas e empresas de tecnologia.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 5º A divulgação das informações observará integralmente a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere ao tratamento, armazenamento e compartilhamento das informações.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente as demais legislações municipais correlatas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 17 de junho de 2026.

ALEX DANTAS
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

O presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alerta de Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no Município de Santa Bárbara d'Oeste, com o objetivo de criar diretrizes para a divulgação rápida de informações que auxiliem na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

O desaparecimento de uma criança ou adolescente é uma das situações mais angustiantes que uma família pode vivenciar. Nesses casos, o tempo é fator determinante, e quanto maior e mais rápida for a mobilização da sociedade, maiores são as chances de localização.

A proposta visa utilizar a tecnologia como ferramenta de proteção à vida, permitindo que o Poder Público possa, de forma organizada e responsável, divulgar informações essenciais à população por meio de canais digitais, como mensagens por celular, redes sociais institucionais e outros meios oficiais.

Experiências semelhantes já vêm sendo adotadas com sucesso em outros municípios brasileiros, demonstrando que políticas públicas desse tipo são de baixo custo, alto impacto social e grande alcance humanitário.

Além disso, a presente iniciativa dialoga diretamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece como dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral à criança e ao adolescente.

Trata-se, portanto, de uma medida de extrema relevância social, que fortalece a rede de proteção à infância, promove a participação da sociedade e posiciona Santa Bárbara d'Oeste como um município comprometido com a defesa da vida, da dignidade e dos direitos fundamentais.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 17 de junho de 2026.

ALEX DANTAS
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8EM3KAHA2KEVJX37> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8EM3-KAHA-2KEV-JX37

